

Decreto nº 12/53.

Sept. de 1953.

Número 23/53.

Dispõe sobre adiantamento de R\$
\$10.000,00, para aquisição de favela e
favelino.

A Administração Municipal de Guararema, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como adiantamento para a aquisição de favela e favelino para ser distribuído aos consumidores do fornecimento.

Artigo 2º - A imposta que se deve a que se refere o artigo 1º, ficará sob inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal, e será devolvida aos órgãos municipais este valor caso sua necessidade.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será contado com os recursos provenientes do excesso de arrendação praticado para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Guararema, em 20
de Julho de 1953.

Foto Longo - 1º Secretário
Gabinete Administrativo - 1º Ofício

+77

Revogada e prorrogada pela Exma. Sr. Magistrado Presidente pelo Decreto nº 129, de 30 de Junho de 1953 - Editorial nº 15/53.